



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



253

llj

TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 087/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA - FUNAPE**, PARA APOIO AO PROJETO DE
ENSINO: “**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
INTERCULTURAL - 2017**”.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital.

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem-se objetos do presente Termo Aditivo a alteração no plano de trabalho conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 07 de maio de 2018.

Pela Contratante:


Prof.^a Sandra Maria Matias Chaves
Reitora da UFG
Vice-Reitora
no exercício da Reitoria /UFG

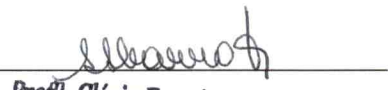
Pela Contratada:


Diretor Executivo da FUNAPE
Prof. Dr. Orlando A. Valle do Amaral
Diretor Executivo-FUNAPE

Pela Interveniente:


Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFG
Prof. Robson Maria Guimarães
Pró-Reitor de Administração
e Finanças/UFG

Testemunhas:


Prof.^a Clévia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Licenciatura em Educação Intercultural		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Faculdade de Letras	
Fundação:	FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Carlos Abs da Cruz Bianchi		610.173.611-34/1448267
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
62 3521-1866	62 99296-4112	cbianchi@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	Científico e
Justificativa/Fundamentação		
<p>A proposta apresentada neste termo tem como principal objetivo a qualificação em nível superior de docentes indígenas que atuam nas escolas de suas comunidades, pautando-se, conforme rege a Resolução 1/2015 - CNE/CP, na "pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas, apresentando a flexibilidade necessária ao respeito e à valorização das concepções teóricas e metodológicas de ensino e aprendizagem de cada povo e comunidade indígena". Neste sentido, considera-se prioritária a construção de paradigmas educacionais firmemente pautados nos conhecimentos indígenas, em suas realidades intra e interculturais, bem como em seus projetos societários, fundamentais para o futuro de seus povos. Neste contexto, a formação adequada e culturalmente sensível de docentes indígenas torna-se imperativa. De maneira geral, justifica, assim, esta proposta a necessidade de qualificação em nível superior de docentes indígenas com vistas a própria qualificação da educação escolar indígena como um todo, fundamentada nas concepções da interculturalidade crítica, do bi/multilinguismo e da decolonialidade. Trata-se, neste sentido, de buscar vias para a ruptura com um legado colonialista que, ao longo da história, tem perpetuado formas diversas de subjugação e extermínio de diferentes formas de conhecimento indígenas. Ainda num sentido amplo, esta proposta é justificada pela real necessidade de ampliação da oferta de educação básica nas escolas indígenas, em nível fundamental e médio, o que necessariamente é perpassado pela demanda de docentes indígenas adequadamente qualificados para esta tarefa. No caso das escolas indígenas, compreende-se que a práxis docente vá além da prática pedagógica em sala de aula, mas busque continuamente o diálogo com as comunidades, especialmente com seus sábios e sábias, para a real transformação de seus paradigmas e da própria função social da escola indígena. Atualmente, percebe-se que há grande demanda por parte de docentes indígenas por uma formação superior que os capacite de forma adequada aos diferentes contextos socioculturais onde vivem e atuam. Esta grande demanda se reflete, por exemplo, na quantidade e na diversidade de povos representados no curso de Licenciatura em Educação Intercultural da Universidade Federal de Goiás, o que também justifica a presente proposta, uma vez que, dada a complexidade cultural, a natureza da proposta político-pedagógica do curso e sua abrangência em âmbito nacional, necessita de recursos específicos para o cumprimento satisfatório de seus objetivos, explicitados no projeto que acompanha este termo. De maneira geral, integram o referido curso docentes indígenas da Região Araguaia-Tocantins e Xingu, as quais abrangem os Estados de Goiás,</p>		

Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. No curso estudam alunos Apinajé, Bororo, Gavião, Guajajara, Javaé, Juruna, Kalapalo, Kamaiurá, Kanela, Karajá, Karajá-Xambioá, Krahô, Krikati, Kuikuro, Mehinako, Mentuktire, Tapirapé, Tapuio, Timbira, Xakriabá, Xavante, Xerente, Waura, Yawalapiti. O curso atende, atualmente, 281 estudantes indígenas e há a previsão de que mais 40 estudantes componham o quadro discente, com ingresso no vestibular de 2018. As atividades pedagógicas, compostas por ensino, pesquisa e extensão, desenvolvem-se em quatro etapas presenciais, sendo duas delas na universidade, na cidade de Goiânia, e duas delas em terras indígenas, quando os docentes formadores se deslocam para as comunidades dos estudantes indígenas. As atividades executadas em terras indígenas são coordenadas e orientadas por docentes da universidade, com eventuais colaboradores, através de comitês de orientação.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG.

Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na educação e na inclusão, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

Contratação de serviços de apoio para a realização das etapas do Curso de Educação Intercultural (vinculado ao Núcleo Takinahakỹ de Formação Superior Indígena, da Faculdade de Letras/UFG) na universidade e nas comunidades.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

Início	Término
09/2017	07/2018

I.d. Resultados Esperados

A realização de quatro etapas presenciais do curso de Educação Intercultural, sendo duas locais (Tempo Universidade) e duas avançadas (Tempo Comunidade), visando a formação de professores indígenas das diferentes etnias participantes, por meio de: (1) realização de estudos específicos de temas contextuais, (2) desenvolvimento de projetos extraescolares, e (3) prática docente executada nos estágios pedagógicos.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Organização das etapas de	Fase Preparatória 1	Reuniões preparatórias para a organização do primeiro grupo	mês	01	09/2017	09/2017

estudo – fase 1		de etapas de estudo, denominadas “Tempo Universidade 1” e “Tempo Cominidade 1”				
Realização de aulas, seminários e orientações	Tempo Universidade 1	Deslocamento dos estudantes indígenas para a UFG para participação em aulas (temas contextuais e estudos complementares), seminários semanais, orientações individuais de projetos extraescolares e estágios pedagógicos.	mês	01	10/2017	10/2017
Orientações de Estágios e Projetos Extraescolares	Tempo Comunidade 1	Deslocamento dos professores orientadores às aldeias indígenas para a orientação de projetos extraescolares, estágios pedagógicos e atividades práticas como componente curricular.	mês	01	11/2017	11/2017
Organização das etapas de estudo – fase 2	Fase Preparatória 2	Reuniões preparatórias para a organização do segundo grupo de etapas de estudo, denominadas “Tempo Universidade 2” e “Tempo Cominidade 2”	mês	01	12/2017	12/2017
Realização de aulas, seminários e orientações	Tempo Universidade 2	Deslocamento dos estudantes indígenas para a UFG para participação em aulas (temas contextuais e estudos complementares), seminários semanais, orientações individuais de projetos extraescolares e estágios pedagógicos.	mês	03	01/2018	03/2018
Orientações de Estágios e Projetos Extraescolares	Tempo Comunidade 2	Deslocamento dos professores orientadores às aldeias indígenas para a orientação de projetos extraescolares, estágios pedagógicos e participação em bancas de avaliação de projetos de conclusão de curso.	mês	04	04/2017	07/2017

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

Fases Preparatórias 1 e 2:

- Programação da etapa elaborada com grade de temas contextuais e estudos complementares;
- Lista de professores definida por temas e estudos ministrados;
- Seminários Dos estágios e projetos extraescolares organizados por matrizes curriculares;
- Logística de uso de salas e laboratórios do Nucleo Takinahaky definida.

Tempo Universidade 1 e 2:

- Aulas ministradas (Temas Contextuais e Estudos Complementares)
- Seminários estudantis realizados
- Orientações de estágio e Projetos extraescolar realizadas

Tempo Comunidade 1 e 2:

- Orientações de estágio e Projetos extraescolar realizadas
- Apresentação de trabalhos de conclusão de curso (projetos extraescolares) realizadas – Tempo Universidade 2
- Atividades de Prática como Componente Curricular realizadas.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$619.620,00

II.a. Detalhamento da Receita

Recursos descentralizados pelo Ministério da Educação, Execução 6088 – SIMEC

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	619.620,00
2-Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	619.620,00
a-Pessoal	171.150,00
Bolsas	171.150,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	350.432,00
Total	
Hospedagem (alunos indígenas)	212.590,00
Locação de Veículos	75.880,00
D.A.O. da FAP*	61.962,00
Outros serviços	0,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	27.600,00
Total	
d- Despesas com diárias	12.738,00
Total	
e – Material de Consumo	57.700,00
Total	
Alimentação de Estudantes (marmitex)	27.700,00
Combustível	30.000,00
f- Investimento	0,00
Total	
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	0,00
Total	
h- Ganho econômico***	0,00
Total	619.620,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa <i>Não se aplica</i>			

II.d. Identificação dos recursos da UFG

257
44

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Justificativa <i>Não se aplica</i>	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa <i>Não se aplica</i>	

II.f. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela Apoiada)

<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa Doação	<input type="checkbox"/> Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/> Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/> Bolsa Adicional Variável
Justificativa: Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na educação e na inclusão, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil, pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.	

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.a. Participantes vinculados à UFG sem remuneração do projeto (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)				
Nome	Registro Funcional (Matrícula SIAPE)	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Alexandre Ferraz Herbetta		Docente	10 meses	800
Ana Paula Purcina Baumann		Docente	10 meses	800
André Marques do Nascimento		Docente	10 meses	800
Arthur Ângelo Bispo de Oliveira		Docente	10 meses	800
Carlos Abs da Cruz Bianchi		Docente	10 meses	800
Elias Nazareno		Docente	10 meses	800
Juliana Santos		Docente	10 meses	800
Léia de Jesus Silva		Docente	10 meses	800
Lilian Abram dos Santos		Docente	10 meses	800
Lorena Dall'ara Guimarães		Docente	10 meses	800
Luciana de Oliveira Dias		Docente	10 meses	800
Maria do Socorro Pimentel da Silva		Docente	10 meses	800
Mônica Veloso Borges		Docente	10 meses	800

III.b. Participantes vinculados à UFG na forma de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)							
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados					
		Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Maria Newta Lopes de Sousa		Ensino - Apoio às Atividades do Curso	Técnico Adm. Inativo	10 meses	80h	1.670,00	16.700,00
Amuneri Kamaiura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Amutu Waura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Atatiro Kalapalo		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	1 mes	-	1.500,00	1.500,00
Autaki Waura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Daniel Pereira de Sousa Pastana		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Hitsi Kuikuro		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Hukai Waura		Ensino - Auxílio	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00

		Deslocamento					
Kaianaku Fogaça Kamaiura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Kuiawa Ivan Kuikuro		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Kemenha Mehinaku		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Maiuri Mehinako Kamaiura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Maurício Mattar		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Munuri Yawalapiti		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Takakpe Tapayuna Metuktire		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Peiecu Kuikuro		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Taliko Kalapalo		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Trukuma Rui Kuikuro		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
Ugise Kalapalo		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00
A definir	A definir	Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	-	-	-	13.500,00
Total							82.700,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

Justificativa (valor de bolsa):

- 1) O valor da bolsa de apoio segue ao recomendado na Resolução nº 03/2017 do Consuni.
- 2) As bolsas Auxílio deslocamento (Xingu) foram calculadas com base no valor de R\$750,00 por trecho acima de 1.000km conforme tabela do CNPq.

III.c. Participantes de outras IES de forma voluntária			
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados	
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês
		Carga Horária anual	

III.d. Participantes vinculados à outras IES na forma de bolsa (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)							
Nome	Vínculo Institucional	Dados					
		Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total

DF 8/20

Total							

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

III.e. Outros Participantes- pessoa física de forma voluntária					
Nome	CPF	Atividade	Dados		
			Vinculação	Período/ Duração	Carga Horária

III.f. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa							
Nome	CPF	Dados					
		Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Nara Augusta Lima de Alecrim		Ensino - Técnico Artesanato/Museu	Externo	10 meses	80h	1.670,00	16.700,00
Dayane Renata Silva Pereira		Ensino - Docente Orientador	Docente s/ vínculo	10 meses	120h	2.070,00	20.700,00
Themis Nunes da Rocha Bruno		Ensino - Docente Orientador	Docente s/vínculo	3 meses	120h	2.000,00	6.000,00
Ludmilla de Lima Sant'Ana Berta		Apoio às atividades do curso	Externo	4 meses	80h	1.600,00	6.400,00
Daniela Maroja Ribeiro		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 meses	40h	550,00	550,00
Milena de Oliveira Matos		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	2 meses	40h	550,00	1.100,00
Katiúscia Brito Teixeira da Costa		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 meses	80h	1.100,00	1.100,00
Shayana de Jesus		Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 meses	80h	1.100,00	1.100,00
Suety Libia Borges Alvea		Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 mes	40h	1.100,00	1.100,00
Vanessa Nascimento Silva		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 mes	80h	1.100,00	1.100,00
Guilherme Freitas S. Filho		Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 mes	80h	1.100,00	1.100,00
A definir (CIAR)	-	Desenvolvedor layout livros	Externo	3 meses	24h	1.500,00	4.500,00
A definir	-	-	-	-	-	-	27.000,00
Total							88.450,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

Justificativa (valor de bolsa):

2) O valor das Bolsas de Docente Colaborador (Tipo 1: nível graduação e Tipo 2: nível especialização) correspondem aos valores de bolsas de iniciação à docência (PIBID-CAPES) e bolsa de tutor (FNDE), respectivamente.

III.g. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
Total							
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

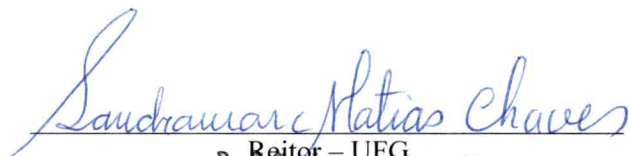
(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver).

11/11
2019

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES


Goiânia, 07 de maio de 2018




Reitor – UFG
Prof. Sandra Maria Matias Chaves
Vice-Reitora
no exercício da Reitoria /UFG



Diretor Executivo – FUNAPE
Prof. Dr. Orlando A. Valle do Amaral
Diretor Executivo-FUNAPE



Pró-Reitor de Administração e Finanças
Prof. Robson Maia Geradine
Pró-Reitor de Administração
& Finanças/UFG



Diretor UA/ÓRGÃO
Prof. Dr. Jamesson Buarque de Sá
Diretor em Exercício da Fac. de Letras-UFG
Mat. 2489034



Coordenador do Projeto